das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6363-B836-CFB8-8D0B e informe o código 6363-B836-CFB8-8D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG



Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 125/2025

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG, com sede na Praça Néria Coelho Guimarães -Centro, na cidade de Guanhães/MG, CEP 39740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.307.504/0001-14, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. Maria das Neves de Souza Santos , doravante denominada CONTRATANTE.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Carmelita Maria do Carmo Rodrigues, com sede na Rua da Chácara, Centro, Dom Joaquim, CEP: 35865000, CNPJ 39 779 696/0001-31, neste ato representada pelo Sr. Nília Aparecida do Carmo Rodrigues, portador do CPF nº. 11475387601, E-MAIL INSTITUCIONAL: piecommerce@outlook.com.br.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 000033/2025 /2025 - Processo Administrativo nº 000077/2025 /2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E EMBALAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPAL DE



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/6363-B836-CFB8-8D0B e informe o código 6363-B836-CFB8-8D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG



Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

GUANHÃES. ., conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

- **2.2** A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
- **2.2.1.** O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Guanhães/MG

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 11

Lote 00011 SUPORTE PARA BOTIJÃO DE GÁS/ COZINHA.suporte para botijão de gás em alumínio fundido, resistente, com rodinhas. capacidade de até 20 kgdimensões aproximadas:diâmetro interno: 28,5 cmdiâmetro externo: 30 cmaltura: 8 cm

Descrição dos Itens			Q	uantidad Unida	· I III	itário Final	Sub Total
SUPORTE PARA BOTIJÃO DE GÁS/ COZINHA. Suporte para botijão de gás em alumínio fundido, resistente, com rodinhas. Capacidade de até 20 kgDimensões aproximadas:Diâmetro interno: 28,5 cmDiâmetro externo: 30 cmAltura: 8 cm				120,	00 NI	R\$ 31,2700	R\$ 3.752,4000
Marca: ARAMIG		Fabricante: ARAMIG	Modelo:				
Total Lote 11					x1		R\$ 3.752,4000

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.





Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1 -** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- **6.1.1** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- **6.1.2** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- **6.2** Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- **7.1** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- **7.1.1 E-MAIL INSTILTUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Guanhães, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

- **7.2** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.
- **7.3** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.
- **7.3.1 -** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- **7.3.2** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Guanhães, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Guanhães antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **7.4** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **7.4.1 -** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- **7.5** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Guanhães, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- **7.6** Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7 Substituir, ainda, por outro de gualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 7.8 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- **7.9** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6363-B836-CFB8-8D0B e informe o código 6363-B836-CFB8-8D0B ssinado por 1 pessoa:

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6363-B836-CFB8-8D0B e informe o código 6363-B836-CFB8-8D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG



Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

- **7.10 -** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **7.11 -** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.12** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **7.13** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Guanhães, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n^0 14.133/21.
- **7.15** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADRO

- $\bf 8.1$ O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
- **8.2** Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- **8.4** Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **8.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
- **8.6** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
- **8.7** -Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.





Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do xxxxx, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **9.2** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:
- **a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- **b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- **c)** Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- **f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- **h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- **k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;



Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

I) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- **10.1** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- **10.1.1** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.
- **10.1.2** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Guanhães, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 10.1.3 Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Guanhães, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- **10.1.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guanhães.
- 10.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores o para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA.

 10.3 O Município de Guanhães, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas EMPRESA REGISTRADA.
- **10.3** O Município de Guanhães, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6363-B836-CFB8-8D0B e informe o código 6363-B836-CFB8-8D0B Assinado por 1 pessoa: MARIA DAS NEVES DE 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG



Praca Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

- a) A EMPRESA REGISTRADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Guanhães.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a EMPRESA REGISTRADA atenda à cláusula infringida.
- c) A EMPRESA REGISTRADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Guanhães
- d) Débito da EMPRESA REGISTRADA para com o Município de Guanhães quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 10.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

11.1 - O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo sinferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM 800 precos ser reajustado através do índice IGPM 80 publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.





Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **14.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **14.2** A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.
- **14.2.1** A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias uteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1** Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- I Advertência;
- **b)** Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- I Multa no percentual de 30% do valor contratado:
- II Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- c) Dar causa à inexecução total da ARP;
- I Multa no percentual de 20% do valor contratado;



Praca Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

- II Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- I Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- q) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 16.1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

 16.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

 16.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

 16.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

 16.1.3.1 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

 Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100, Guanhães/MG CEP: 39740-000
 Telefone: (33) 3421-1501 | E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br



Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães - Minas Gerais

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 10/2025 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- **18.1** Fica eleito o foro da cidade de Guanhães para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **18.2** Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Guanhães, 13 de junho de 2025

FISCAL DE CONTRATOS

Representante Nília Aparecida do Carmo Rodrigues

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6363-B836-CFB8-8D0B e informe o código 6363-B836-CFB8-8D0B Assinado por 1 pessoa: MARIA DAS NEVES DE SOUZA SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6363-B836-CFB8-8D0B e informe o código 6363-B836-CFB8-8D0B Assinado por 1 pessoa: MARIA DAS NEVES DE SOUZA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG



Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães. Site: www.guanhaes.mg.gov.br Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

De acordo:	
Assessor Jurídico	
TESTEMUNHAS:	
NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6363-B836-CFB8-8D0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA DAS NEVES DE SOUZA SANTOS (CPF 782.XXX.XXX-91) em 13/06/2025 17:42:04 GMT-03:00 Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6363-B836-CFB8-8D0B